



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75 -II LEI FEDERAL 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025/DL/PMNO

DISPENSA ELETRONICA Nº. 005/2025/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

SEM DISPUTA

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2025 a 25/07/2025

DATA DA SESSAO: 28/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Port. Municipal nº 117/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA
DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA/MT

AVISO/EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/>

<https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através do agente de contratação devidamente instituída, através da Port. 117/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a contratação direta por meio da DISPENSA ELETRÔNICA, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. A DISPENSA ELETRONICA será realizada em sessão pública, via PLATAFORMA, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de NOVA OLPIMPIA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>. Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á o recebimento/cadastramento das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

1. DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 A dispensa eletrônica tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS VINCULADOS À

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.666,48 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente CONTRATAÇÃO será com as condições instituídas neste instrumento l, e será regido pelos Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 Decreto Municipal nº 043/2023 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 9.782.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR:

3.1.1 Poderão participar da dispensa empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas e demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.1.2 Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

3.1.3 A participação nesta dispensa importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.1.4 A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.5 Não cabe aos interessados, após seu cadastramento, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas,

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

os interessados deverão ler atentamente este instrumento e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.6 Como requisito para participação o interessado deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no instrumento e Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.8 Somente poderão participar via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste instrumento e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site da plataforma eletrônica.

3.1.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste instrumento e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.1.10 as empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma antes da data marcada para início do recebimento das propostas.

3.1.11 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bll.org.br/>

3.1.12 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva das empresas, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa.

3.1.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.14 É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: *É JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na dispensa em tela.*

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município e Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.8 O impedimento de que trata este item será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.10 O disposto nestes itens não impede a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.11 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.12 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.13 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do interessado.

3.2.14 Os documentos necessários à participação na presente contratação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.2.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.2.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste instrumento.

3.2.17 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.2.18 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

3.2.19 Os interessados devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.2.20 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2.21 Os interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema os documentos de PROPOSTA com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite do fim do recebimento das propostas, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, após e só então será exigidos a documentação do detentor da melhor proposta os documentos de HABILITAÇÃO .

4.1.2 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O interessado deverá obedecer rigorosamente aos termos deste instrumento e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do cadastramento das propostas

4.4 O interessado será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

5.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1 A participação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.2 A empresa que não for cadastrada deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

6.3 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

6.3.1 A empresa é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3.2 É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4 A participação significa:

6.4.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este instrumento, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

6.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade

, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização da dispensa em sua forma eletrônica.

6.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à PLATAFORMA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

6.6 A participação da empresa no se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a plataforma, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

6.7 O acesso do operador a, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

6.11 A participação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.13 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário estabelecido neste instrumento, o agente de contratação, após findar-se o prazo para o cadastramento da proposta verificara as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas.

7.1.1 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências neste instrumento e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto ou manifestadamente inexecutável, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O agente de contratação examinará a proposta mais classificada na ordem, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2. O agente de contratação poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

8.5. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento.

8.6. Após aceita a proposta o interessado classificado será convocado a apresentar sua documentação para habilitação no certame que será feita via plataforma eletrônica e terá o prazo de 02(duas) horas para o envio.

8.7. O prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado. A solicitação de prorrogação deverá ser feita antes de findar o prazo já determinado.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 O prazo determinado poderá ser prorrogado e não ultrapassará 24 horas após solicitado. A solicitação de prorrogação deverá ser feita antes de findar o prazo já determinado.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 os interessados deverão encaminhar, nos termos neste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.13.1 Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

9.13.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.13.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

9.13.8. Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

9.14. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

III-inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

IV - regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

V – regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI-regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDAO DO FGTS)

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

VIII - LICENÇA SANITÁRIA vigente, emitida por autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), autorizando a execução de atividades de controle de pragas urbanas

IX - LICENÇA AMBIENTAL, quando legalmente exigida para a atividade, emitida pelo órgão ambiental competente

9.15 – HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

9.16 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto e execução satisfatória do objeto, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- Descrição do serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.16.2 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria empresa, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a empresa não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.16.3 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.16.4 Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), compatível com a atividade desenvolvida;

9.16.5 Declaração de que todos os produtos químicos a serem utilizados possuem registro válido na ANVISA, acompanhada das respectivas fichas técnicas e FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

9.16.6 Declaração formal de que cumpre integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente:

- a) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
- b) NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);
- c) NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);
- d) Além das normas ambientais e sanitárias pertinentes.

9.18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.18.1- Apresentação/anexação de todas as declarações constantes nos anexos neste instrumento conforme indicado em cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

9.19 o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da empresa ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da dispensa ou a invalidação do processo;

9.20 a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.21 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.22 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da DISPENSA será adjudicado ao interessado declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

10.2. Após constatada a regularidade dos atos praticados anteriormente, a autoridade competente homologará a DISPENSA.

11.DA ASSINATURA DA CONTRATO

11.1. Homologada a dispensa, terá o vencedor tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 90 § 1º da Lei 14.133/2021.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

11.7 Para o fornecimento do objeto a Administração poderá utilizar de termo de contrato ou outro instrumento equivalente tais como:

11.7.1 (O.S.) Ordem de serviços: para prestação de serviços;

11.7.2 (O.F.) Ordem de fornecimento: para aquisição de materiais;

11.7.3 (R.C/S.) Requisição de Compras/serviços: para ambos;

11.7.4 (N.E.D.) Nota de Empenho de Despesa: para ambos

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas na minuta do contrato conforme o CAPÍTULO VII Lei 14.133,/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 conforme o disposto no Art. 150 da Lei 14.133/2021 as despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a classificação orçamentária conforme descrita no processo administrativo N° 050/2025/NL/SMS/PMNO.

14 .DA GESTAO E FISCALIZACAO CONTRATO

14.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

14.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do contrato, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar ao setor responsável, os relatórios para os procedimentos de pagamento notas fiscais.

14.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto inclusive observância às quantidades máximas solicitadas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações neste instrumento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Fornecedor Registrado.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, quando houver, devendo, ainda, o fornecedor Registrado e/ou Contratada sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo observados a conformidade com a proposta de preços apresentada.

16 . DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto, será recebido de acordo com as condições estabelecidas no Art. 140 da Lei 14.133/21.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

162.1.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato conforme disposto no § 3º Art. 140 da Lei 14.133/21.

17.DO PAGAMENTO

17.1. Pelo execução do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

17.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.

17.3 O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na área tratada (em metros quadrados), conforme valor unitário pactuado no contrato e serviços efetivamente executados.

17.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

17.5 Relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, locais atendidos, data de execução e identificação dos responsáveis pela aplicação dos produtos.

17.6 Laudo técnico que comprove a execução dos serviços em cada ambiente tratado, indicando os produtos utilizados, concentração, métodos de aplicação e demais informações técnicas exigidas.

17.7 Após a entrega do relatório técnico e do laudo, será realizada a conferência por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o atesto da conformidade da execução.

17.8 Após o atesto da conformidade, será emitida a nota de empenho autorizando a continuidade do processo de pagamento.

17.9 Somente após a emissão da nota de empenho, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual será enviada ao setor competente para processamento do pagamento.

17.10 O fluxo para fins de pagamento seguirá as seguintes etapas:

17.11 Apresentação do relatório técnico e do laudo pela contratada.

17.12 Conferência técnica e emissão do atesto de conformidade por servidor responsável.

17.13 Emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.14 Emissão da nota fiscal pela empresa, após solicitação formal da Administração.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

17.15 Envio da nota fiscal ao setor competente para análise e liberação do pagamento conforme cronograma financeiro da Administração nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

I - (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

II- (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

III -(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

VII-(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

17.16. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancaria em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.17.1 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

17.18. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.18. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

17.19 As demais condições constarão no termo de referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas neste instrumento, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.

18.2. Devera Providenciar, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs e produtos químicos necessários à execução dos serviços, seguros, impostos, taxas,

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

18.3 Todo o transporte da equipe, insumos e equipamentos, quando os serviços forem executados em unidades localizadas na zona urbana;

18.4 A prestação de serviço, fornecimento de insumos e transporte da equipe técnica em sua totalidade, exceto nas unidades situadas na zona rural;

18.5 Para os prédios da zona rural, o transporte da equipe da empresa contratada será provido pela contratante, mediante prévia solicitação e planejamento conjunto.

18.6. Após a homologação, assinar o Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste .

18.7 Fornecer o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações neste instrumento, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

18.8 Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

18.9. Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto , assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto.

18.11. Entregar o objeto com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

18.12. Garantir a qualidade do objeto comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

18.13. Manter, durante do Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas;

18.14. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

18.15. Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;

18.16. Não subcontratar o objeto, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

18.16.1. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto neste instrumento;

18.16.2. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na comissão ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente neste instrumento.

18.17. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

18.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.19. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

18.20 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) A empresa deverá emitir relatórios técnicos e certificados de execução dos serviços realizados, assinados pelo profissional responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- b) Toda a execução dos serviços deve estar de acordo com os protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária e normas ambientais vigentes;
- c) A contratada deve garantir o uso seguro, controlado e conforme dos produtos químicos, em ambientes de assistência à saúde, observando a segurança de pacientes, servidores e usuários.

18.21 RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E AMBIENTAL:

18.21.1 A contratada será **exclusivamente responsável por quaisquer danos, acidentes, incidentes ou prejuízos** que venham a ocorrer durante ou em decorrência da execução dos serviços, incluindo:

- a) Acidentes com **funcionários da contratada** ou terceiros;
- b) **Problemas relacionados aos produtos químicos**, sua aplicação ou armazenamento;
- c) Danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
- d) Descumprimento de normas legais e sanitárias.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

19.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

19.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

19.4 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;

19.5 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização;

19.6 Fornecer a Contratada as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

19.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto.

19.8 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providências no que couber para a execução do contrato.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 O interessado será responsabilizado administrativamente conforme Art.155 da Lei 14.133/2021 pelas seguintes infrações:

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

20.1.10 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

20.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A aplicação de penalidades decorrentes dos atos infracionais praticados referentes a ata de registro de preços e aos contratos decorrentes desta constarão regradada e detalhada no próprio instrumento e suas minutas obedecendo os dispostos o Art.155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da competição, devendo ser respeitados todos os princípios conforme disposto no Art.5º da Lei 14.133/2021.

21.2 A publicidade de atos pertinentes e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

www.novaolimpiamt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

21.3 poderá o agente de contratação e sua equipe após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

21.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

21.6 Os casos omissos serão solucionados pelo agente de contratação com auxílio que couberem.

21.7 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar ou anular a presente dispensa no todo ou em parte.

22 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Os produtos utilizados deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando as diretrizes ambientais estabelecidas na legislação vigente.

22.2. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, recolhendo resíduos, embalagens vazias e materiais remanescentes, quando aplicável, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

22.3. A entrega e aplicação dos produtos deverão ser planejadas para minimizar impactos ambientais, evitando o uso de embalagens desnecessárias e promovendo o uso racional de insumos.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

24. DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste instrumento os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

- Declaração de cumprimento de requisitos legais para habilitação em licitações/contratações públicas
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- Declaração de conhecimento e concordância das informações neste instrumento

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Nova Olímpia / MT, 14 de julho de 2025

Comissão de contratação

Port. Municipal nº117/2025

Este instrumento assim como todos os seus anexos, foi analisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021)

É de responsabilidade do agente condutor do processo sanar dúvidas a respeito das informações contidas, não cabendo orientações e consultorias a cerca de contratações.

O agente condutor do processo do não se responsabiliza pelos preços orçados, quantitativos, descritivos e outros elementos de formulação do termo de referência anexo, os responsáveis estão indicados nos autos do processo administrativo N° 050/2025/DL/PMNO.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA N. 022/2025/NL/SMS/PMNO

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em controle de pragas, para a prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, nas áreas internas e externas, com o objetivo de atender às necessidades dos prédios públicos vinculados à secretaria municipal de saúde de nova olímpia – mt, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Item	Unidade fornecimento	Serviço	Quantidades	Valor por metros	Valor final
01	Metros	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	2.552 m²	R\$ 8,49	R\$ 21.666,48

1.2- O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 -Valor total desta prestação de serviço R\$ 21.666,48 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação técnica da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/2025/NL/SMS/PMNO.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

2.2 O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA), disponível no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT:

<https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade regularizar a documentação sanitária exigida pela Vigilância Sanitária Estadual e Nacional, bem como prevenir riscos à saúde pública nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT.

A medida será viabilizada por meio da contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Trata-se de uma ação pontual, urgente e necessária, uma vez que a ausência da documentação comprobatória atualizada desses serviços impede a emissão ou renovação dos alvarás sanitários e pode levar à interdição das unidades de saúde, prejudicando o atendimento à população.

Além da regularização legal, a contratação também visa atuar preventivamente, evitando a instalação ou proliferação de pragas urbanas, garantindo a salubridade dos ambientes de atendimento público.

Importa ressaltar que esta é uma medida pontual e temporária, adotada exclusivamente devido à urgência e ao valor compatível com a modalidade de dispensa, e que não substitui o devido processo licitatório, o qual já está sendo providenciado. A Prefeitura de Nova Olímpia está em fase de preparação de processo licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para assegurar a continuidade da prestação desses serviços de forma planejada, permanente e em escala ampliada.

Portanto, esta solução visa sanar uma situação imediata, sem prejuízo à legalidade e à responsabilidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização e descupinização nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia – MT, obedecerá aos requisitos técnicos e legais mínimos, conforme orientações da Vigilância Sanitária Estadual e da ANVISA:

1. Requisitos Técnicos e Documentais da Contratada

A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), compatível com a atividade desenvolvida;
- b) Licença sanitária vigente, emitida por autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), autorizando a execução de atividades de controle de pragas urbanas;
- c) Licença ambiental, quando legalmente exigida para a atividade, emitida pelo órgão ambiental competente;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços com natureza e complexidade similares;
- e) Declaração de que todos os produtos químicos a serem utilizados possuem registro válido na ANVISA, acompanhada das respectivas fichas técnicas e FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
- f) Declaração formal de que cumpre integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente:
 - a) NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
 - b) NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);
 - c) NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA);
 - d) Além das normas ambientais e sanitárias pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

2. Responsabilidades da Empresa Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável por:

- a) Toda a mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs e produtos químicos necessários à execução dos serviços;
- b) Todo o transporte da equipe, insumos e equipamentos, quando os serviços forem executados em unidades localizadas na zona urbana;
- c) A prestação de serviço, fornecimento de insumos e transporte da equipe técnica em sua totalidade, exceto nas unidades situadas na zona rural;
 - a. Para os prédios da zona rural, o transporte da equipe da empresa contratada será provido pela contratante, mediante prévia solicitação e planejamento conjunto.

3. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Ambiental

A contratada será exclusivamente responsável por quaisquer danos, acidentes, incidentes ou prejuízos que venham a ocorrer durante ou em decorrência da execução dos serviços, incluindo:

- a) Acidentes com funcionários da contratada ou terceiros;
- b) Problemas relacionados aos produtos químicos, sua aplicação ou armazenamento;
- c) Danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
- d) Descumprimento de normas legais e sanitárias.

A empresa deverá manter seguro de responsabilidade civil (se exigido no edital) e estar preparada para responder administrativa, civil e criminalmente por qualquer ocorrência relacionada ao serviço.

4. Obrigações Complementares

- a) A empresa deverá emitir relatórios técnicos e certificados de execução dos serviços realizados, assinados pelo profissional responsável técnico;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- b) Toda a execução dos serviços deve estar de acordo com os protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária e normas ambientais vigentes;
- c) A contratada deve garantir o uso seguro, controlado e conforme dos produtos químicos, em ambientes de assistência à saúde, observando a segurança de pacientes, servidores e usuários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT, abrangendo unidades urbanas e uma unidade rural, conforme lista constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 Após a formalização contratual, a solicitação de execução dos serviços será feita por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de empenho específico.

5.3 A empresa deverá iniciar a mobilização da equipe técnica, insumos e equipamentos no prazo máximo de dois (2) dias úteis após o recebimento da solicitação formal.

5.4 O transporte da equipe técnica será:

De responsabilidade da empresa para as unidades localizadas na zona urbana;

De responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para a unidade localizada na zona rural, com prévio agendamento.

5.5 Todos os serviços deverão ser executados conforme os protocolos sanitários da ANVISA e as normas vigentes da Vigilância Sanitária estadual e municipal, garantindo:

Utilização de produtos químicos com registro válido na ANVISA;

5.6 Serão recusados os serviços que não atenderem às exigências técnicas e contratuais, devendo ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

5.7 A contratada será plenamente responsável pela qualidade e segurança dos serviços prestados, incluindo eventuais danos ao patrimônio público, à saúde de terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da má execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do Recebimento do Objeto

6.1.1 O objeto será recebido por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Provisório, no ato da execução, mediante conferência preliminar;
- b) Definitivo, em até três (3) dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto na nota fiscal e no relatório técnico.

6.2 Condições para Aceitação

6.2.1 A aceitação definitiva está condicionada à plena conformidade dos serviços com este Termo de Referência, observando-se os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Responsabilidade pelo Objeto

6.3.1 O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, segurança e garantia dos serviços, conforme o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Recusa e Substituição de Serviços

6.4.1 Serviços executados em desacordo com as exigências contratuais poderão ser recusados pela Administração e deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

6.5 Acompanhamento e Fiscalização

6.5.1 A Administração designará formalmente servidor para fiscalização e acompanhamento contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de:

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- I. Registrar ocorrências;
- II. Emitir recomendações corretivas;
- III. Verificar a conformidade dos serviços com os critérios técnicos exigidos.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na área tratada (em metros quadrados), conforme valor unitário pactuado no contrato e serviços efetivamente executados.

7.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.2.1 Relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, locais atendidos, data de execução e identificação dos responsáveis pela aplicação dos produtos.

7.2.2 Laudo técnico que comprove a execução dos serviços em cada ambiente tratado, indicando os produtos utilizados, concentração, métodos de aplicação e demais informações técnicas exigidas.

7.3 Após a entrega do relatório técnico e do laudo, será realizada a conferência por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o atesto da conformidade da execução.

7.4 Após o atesto da conformidade, será emitida a nota de empenho autorizando a continuidade do processo de pagamento.

7.5 Somente após a emissão da nota de empenho, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual será enviada ao setor competente para processamento do pagamento.

7.6 O fluxo para fins de pagamento seguirá as seguintes etapas:

7.6.1 Apresentação do relatório técnico e do laudo pela contratada.

7.6.2 Conferência técnica e emissão do atesto de conformidade por servidor responsável.

7.6.3 Emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

7.6.4 Emissão da nota fiscal pela empresa, após solicitação formal da Administração.

7.6.5 Envio da nota fiscal ao setor competente para análise e liberação do pagamento conforme cronograma financeiro da Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado da contratação e da natureza comum dos serviços.

8.2. A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência.

8.3. Serão adotados os seguintes critérios de análise e seleção:

8.3.1. Conformidade técnica da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, nos termos da legislação vigente;

8.3.3. Compatibilidade entre os preços ofertados e os valores de mercado, conforme estimativa constante no processo administrativo.

9- SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Os produtos utilizados deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando as diretrizes ambientais estabelecidas na legislação vigente.

9.2. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, recolhendo resíduos, embalagens vazias e materiais remanescentes, quando aplicável, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.3. A entrega e aplicação dos produtos deverão ser planejadas para minimizar impactos ambientais, evitando o uso de embalagens desnecessárias e promovendo o uso racional de insumos.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os gastos decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários alocados para o exercício de 2025, conforme a seguinte dotação inicial:

Dotação Orçamentária: 2130339039000015001002000

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021, podendo ser impostas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao valor total do contrato, conforme previsto em edital e regulamento contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Rescisão contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação de multa observará a natureza e gravidade da infração. Os percentuais serão definidos no edital e regulamento do contrato.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- c) Interesse público superveniente devidamente justificado.

11.4. A contratada será notificada para sanar irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

A empresa contratada deverá:

- a) Executar os serviços de dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes;
- b) Utilizar apenas produtos registrados na ANVISA, compatíveis com ambientes de saúde pública;
- c) Aplicar os produtos de forma segura e controlada, com base nas FISPQs;
- d) Apresentar previamente cronograma de execução, lista de produtos e respectivas FISPQs;
- e) Recolher e destinar adequadamente resíduos, embalagens, iscas vencidas e demais materiais resultantes dos serviços, conforme a legislação;
- f) Garantir a limpeza total da área tratada;
- g) Fornecer relatório técnico de execução, com descrição de áreas atendidas, produtos aplicados, concentrações, data, horário e responsável técnico;
- h) Realizar reaplicação sem custo adicional, caso haja ineficácia dentro do período de garantia;
- i) Respeitar os horários estabelecidos pela contratante para não prejudicar as atividades das unidades de saúde;
- j) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.
- k) Garantir, no mínimo, 6 (seis) meses de duração do efeito do tratamento aplicado.

12.2. Obrigações da Contratante

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – MT:

- a) Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às áreas de execução;
- b) Informar antecipadamente sobre restrições de horários ou condições especiais de execução;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e ateste da execução dos serviços;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL
comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou
contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br
atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

d) Comunicar eventuais situações que interfiram na execução segura dos serviços;

e) Disponibilizar transporte seguro e adequado para os profissionais da contratada, quando da execução em unidades rurais;

e) Efetuar o pagamento conforme os serviços prestados e atestados.

13- DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

13.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

14. FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olímpia/MT, 02 de julho de 2025

Emitido por

Elizete Maria da Silva

Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações:

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Secretário de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

DISPENSA ELETRONICA Nº 000/202x.

DATA DA SESSAO: 00/00/202x.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com este instrumento de DISPENSA ELETRONICA nº 000/202x.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VAL OR TOT AL
1					R\$	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na dispensa eletrônica nº 00/2025, promovido Município de NOVA OLÍMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021 .
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não apresentar essa declaração caso não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte)

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VIII do Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo, DISPENSA ELETRONICA Nº 00/202x, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

MODALIDADE xxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxxxx

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA,
XXXXXXXXXXXXX (**SOMENTE RAZÃO SOCIAL**).

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o nº 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**DESCREVER AQUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**) doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade xxxxxxxxxxxxxx, após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxx, processado sob a fundamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto o XXXXXXXXXX (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**)

com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CONSTAR AQUI TABELA COM A DESCRIÇÃO DE TODOS OS ITENS, VALOR UNITARIO , VALOR TOTAL UNIDADE DE MEIDA E QUANTIDADE

1.2 O valor global do contrato é de XXXXXXXXXX (**DESCREVER AQUI CONFORME A PROPOSTA FINAL APRESENTADA PELO FORNECEDOR**)

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do XXXXXX (**DESCREVER A MODADLIDADE E SE HOUVER ATA DE RP E SEUS ANEXOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO**), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os decretos municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços xxxxxxxxx (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**)

4.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante deste.

4.3. Para fornecimento do objeto, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, a contratada somente deverá fornecer o objeto após o recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto do contrato deverá ser prestado no (DESCREVER CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA) em horário de expediente .

5.2 O objeto não será recebido nos dias de sábados domingos e feriados salvo os casos excepcionais se aceito pela administração.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de XXXXX (XXXXXXXXXX) dias (DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA), contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a contratada as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 A contratada somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas conforme inciso IV do Art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente instrumento, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- a) Provisoriamente, no ato da execução por Servidor, formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até três (3) dias úteis após, o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado/contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.4.1 além das condições acima citadas, o recebimento também se dará xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA),

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da contratada/fornecedor registrado em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.2 O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na área tratada (em metros quadrados), conforme valor unitário pactuado no contrato e serviços efetivamente executados.

8.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

8.3.1 Relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, locais atendidos, data de execução e identificação dos responsáveis pela aplicação dos produtos.

8.3.2 Laudo técnico que comprove a execução dos serviços em cada ambiente tratado, indicando os produtos utilizados, concentração, métodos de aplicação e demais informações técnicas exigidas.

8.4 Após a entrega do relatório técnico e do laudo, será realizada a conferência por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o atesto da conformidade da execução.

8.5 Após o atesto da conformidade, será emitida a nota de empenho autorizando a continuidade do processo de pagamento.

8.6 Somente após a emissão da nota de empenho, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual será enviada ao setor competente para processamento do pagamento.

8.7 O fluxo para fins de pagamento seguirá as seguintes etapas:

8.7.1 Apresentação do relatório técnico e do laudo pela contratada.

8.7.2 Conferência técnica e emissão do atesto de conformidade por servidor responsável.

8.7.3 Emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7.4 Emissão da nota fiscal pela empresa, após solicitação formal da Administração.

8.7.5 Envio da nota fiscal ao setor competente para análise e liberação do pagamento conforme cronograma financeiro da Administração.

8.8. As respectivas Nota Fiscal/Fatura, deverá, ser acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.9 Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.11. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.13. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração;

9.1.2 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,

9.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

9.2 Por acordo entre as partes:

9.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.3.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.3.5 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.6 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 a contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme o art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

9.3.7 As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.3.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.1 A contratada poderá, sob condições legais, solicitar junto a contratada reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do protocolo da contratada junto ao setor de contratos.

9.3 O pedido a cima citado deverá ser devidamente formalizado com elementos que comprove motivo para reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços tais como: solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme cada caso.

9.4 Os pedidos serão analisados pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal sendo observado cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.5 Em nenhuma hipótese poderá a contratada suspender do fornecimento do objeto sob a alegação de protocolo do pedido de reajuste, repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços.

9.6 O reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando aprovado, somente será valido mediante termo de aditivo ao contrato devidamente formalizado e autuado e publicado nos jornais oficiais onde circularam o instrumento de contrato.

9.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.8. As condições acima estabelecidas obedecerá ao disposto no. Art. 124 ao 136 da Lei n.º 14.133/21 no que couber.

9.9 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

9.9.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.9.2 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base,

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

9.9.3 A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

9.9.4 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

9.9.5 Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.9.10 Para o reajustamento, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula " $R = V (I - I^o) / I^o$ ", onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - I^o = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

9.10 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, e será observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.12 Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.14 O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.15 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

9.16 A repactuação será devida a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional quando for o caso.

9.17 Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

9.17 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Da contratada constituem as obrigações e direitos:

10.1.1 A Contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas neste instrumento, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade.

10.1.2 Devera Providenciar, toda a mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs e produtos químicos necessários à execução dos serviços, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

10.1.3 Todo o transporte da equipe, insumos e equipamentos, quando os serviços forem executados em unidades localizadas na zona urbana;

10.1.3.1 A prestação de serviço, fornecimento de insumos e transporte da equipe técnica em sua totalidade, exceto nas unidades situadas na zona rural;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.1.4 Para os prédios da zona rural, o transporte da equipe da empresa contratada será provido pela contratante, mediante prévia solicitação e planejamento conjunto.

10.1.5 Após a homologação, assinar o Contrato decorrente desta, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste .

10.1.6 Fornecer o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações neste instrumento, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.7 Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no termo de referência e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.8 Comunicar ao requisitante do objeto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto , assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto.

10.1.10 Entregar o objeto com qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.11 Garantir a qualidade do objeto comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quando não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

resultantes do fornecimento no prazo máximo conforme estabelecido no Contrato decorrente desta, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.12 Manter, durante do Contrato decorrente desta, as condições de habilitação exigidas;

10.1.13. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

10.1.14 Atender aos chamados, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;

10.1.15. Não subcontratar o objeto, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto neste instrumento;

10.1.17. De acordo com o Art. 122 da Lei 14.133/21 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na comissão ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente neste instrumento.

10.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial municipal, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.1.21. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.1.2 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) A empresa deverá emitir relatórios técnicos e certificados de execução dos serviços realizados, assinados pelo profissional responsável técnico;
- b) Toda a execução dos serviços deve estar de acordo com os protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária e normas ambientais vigentes;
- c) A contratada deve garantir o uso seguro, controlado e conforme dos produtos químicos, em ambientes de assistência à saúde, observando a segurança de pacientes, servidores e usuários.

10.1.1.3 RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E AMBIENTAL:

10.1.1.4 A contratada será exclusivamente responsável por quaisquer danos, acidentes, incidentes ou prejuízos que venham a ocorrer durante ou em decorrência da execução dos serviços, incluindo:

- a) Acidentes com funcionários da contratada ou terceiros;
- b) Problemas relacionados aos produtos químicos, sua aplicação ou armazenamento;
- c) Danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente;
- d) Descumprimento de normas legais e sanitárias.

10.2 Da contratante constituem as obrigações e direitos:

10.2.1 Efetuar com pontualidade a contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

10.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;

10.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização;

10.2.1.7 Fornecer a Contratada as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

10.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

10.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

(DECREVER AQUI CONFORME AS SOLICITAÇÃO DO COMPRAS NET) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

12.1. Pelo execução do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Art. 141 ao 146 da Lei 14.133/21.

12.3 O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na área tratada (em metros quadrados), conforme valor unitário pactuado no contrato e serviços efetivamente executados.

12.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

12.5 Relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, locais atendidos, data de execução e identificação dos responsáveis pela aplicação dos produtos.

12.6 Laudo técnico que comprove a execução dos serviços em cada ambiente tratado, indicando os produtos utilizados, concentração, métodos de aplicação e demais informações técnicas exigidas.

12.7 Após a entrega do relatório técnico e do laudo, será realizada a conferência por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o atesto da conformidade da execução.

12.8 Após o atesto da conformidade, será emitida a nota de empenho autorizando a continuidade do processo de pagamento.

12.9 Somente após a emissão da nota de empenho, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, a qual será enviada ao setor competente para processamento do pagamento.

12.10 O fluxo para fins de pagamento seguirá as seguintes etapas:

12.11 Apresentação do relatório técnico e do laudo pela contratada.

12.12 Conferência técnica e emissão do atesto de conformidade por servidor responsável.

12.13 Emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.14 Emissão da nota fiscal pela empresa, após solicitação formal da Administração.

12.15 Envio da nota fiscal ao setor competente para análise e liberação do pagamento conforme cronograma financeiro da Administração nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

I - (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

II- (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

III -(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

IV-(PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

VI (CERTIDAO DO FGTS)

VII-(CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA). Art. 92 da Lei 14.133/21

12.16. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancaria em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.17. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

12.18. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.18. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

12.19 As demais condições constarão no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

13.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

13.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a contratante e a contratada.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13.7 O gerenciamento do contrato caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

14.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

15.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato também é motivo para sua extinção.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência contratual deste instrumento será de (**DECREVER AQUI CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**) podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

17.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

17.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

17.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

18.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA DECIMA NONA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

19.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

19.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

20.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

20.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

20.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

20.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

22.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

22.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii)

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

22.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

22.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

23.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

23.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

24.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Os produtos utilizados deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando as diretrizes ambientais estabelecidas na legislação vigente.

25.2. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa, recolhendo resíduos, embalagens vazias e materiais remanescentes, quando aplicável, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

25.3. A entrega e aplicação dos produtos deverão ser planejadas para minimizar impactos ambientais, evitando o uso de embalagens desnecessárias e promovendo o uso racional de insumos.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2025.

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO: (DECREVER AQUI CONFORME O INDICADO PELA SECRETARIA) .

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Canais de atendimento oficiais da BLL-FINANCEIRO (41) 3097-4646 contasareceber@bll.org.br COMERCIAL comercial@bll.org.br WhatsApp da BLL (41) 3149-9300 Suporte ao fornecedor BLL (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Suporte a prefeitura BLL (41) 3148-9870 ou contatoorgaos@bll.org.br Nossos e-mails oficiais contato@bll.org.br atendimento@bll.org.br comercial@bll.org.br contatoorgaos@bll.org.br contasareceber@bll.org.br



BLL COMPRAS